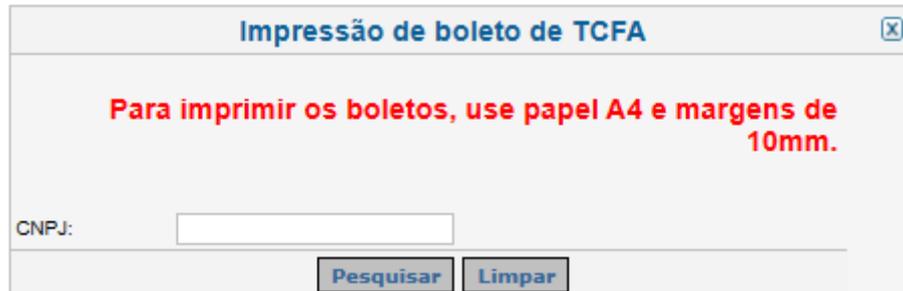


Pagamento do exercício financeiro corrente

a) Acessar o sítio eletrônico do Ibama, conforme o link:
<https://servicos.ibama.gov.br/ctf/publico/arrecadacao/tcfa.php>

b) Informar o número do CNPJ (sem caracteres) e pesquisar



c) Ler com atenção as informações e clicar no ícone “Ciente”, para prosseguir



d) Na página seguinte, marcar o trimestre desejado, preencher o prazo de vencimento e “Emitir Boleto”.

ibama nos estados'. Segue um campo 'Vencimento:' com o valor '07/04/2025' e dois botões: 'Emitir Boleto' e 'Limpar'. Na base, há uma nota de rodapé: '(*) preenchimento obrigatório'." data-bbox="200 623 922 861"/>

N°	DÉBITO	SEQUENCIAL	TIPO	ANO	DÉBITOS			
					TRIMESTRE	VENCIMENTO	MOEDA	ORIGINAL
1	<input type="radio"/>	17407196	TF	2025	2	07/07/2025	R\$	579,67
2	<input checked="" type="radio"/>	17407195	TF	2025	1	07/04/2025	R\$	579,67
3	<input type="radio"/>	17407198	TF	2025	4	07/01/2026	R\$	579,67
4	<input type="radio"/>	17407197	TF	2025	3	07/10/2025	R\$	579,67

Note que a guia (GRU-única) gerada dentro do ano de exercício traz a informação de que o documento foi gerado em conformidade como e, dessa forma, com a TFAMG (TFA) inclusa:

INSTRUÇÕES:

*Taxa de Controle e Fisc. Ambiental - (2025/1) Débito nº: 17407195. Após o vencimento emitir uma nova Guia de Recolhimento. Não conceder desconto nesse documento. Documento válido para pagamento somente até a data de vencimento. **Atenção: GRU gerada em conformidade com o Acordo de Cooperação Técnica IBAMA/Estado. TFA estadual JÁ INCLUSA.***

Atenção!

Embora o sistema permita a geração de guias (GRU-única) de exercícios atrasados, o pagamento não contempla a TFAMG e, dessa forma, o contribuinte permanece inadimplente frente ao Estado, devendo pagar mais 60% do valor recolhido à título de TCFA (100%).

O sistema emite a mensagem abaixo, alertando sobre a não localização de lançamento de valor pago a título da TFAMG (TFA), bem como orienta sobre o procedimento correto para a regularização dos débitos de TFAMG e de TCFA.

Impressão de boleto de TCFA ✕

ATENÇÃO: Não foi localizado no sistema nenhum lançamento de valor referente ao pagamento da Taxa de Fiscalização Ambiental Estadual (TFA). Para ter direito a compensação de até 60% do valor devido à título de TCFA do IBAMA (Artigo 17-P da Lei 6.938/81 com nova redação dada pela Lei 10.165/00) é necessário:

- 1) Dirigir-se ao Órgão Estadual de Meio Ambiente do seu Estado e solicitar a guia de recolhimento da TFA estadual;
- 2) Pagar a guia de recolhimento da TFA estadual;
- 3) Apresentar o comprovante de pagamento da TFA estadual à unidade mais próxima do Ibama para análise, lançamento da compensação e geração de nova GRU com valor compensado.

(*) preenchimento obrigatório

Caso o contribuinte prossiga, clicando no item “Ciente e Emitir Boleto”, a guia (GRU) será gerada, porém sem considerar a TFAMG inclusa, conforme informado no cabeçalho do documento.

INSTRUÇÕES:

*Taxa de Controle e Fisc. Ambiental - (2022/4) Débito nº: 13479893. Após o vencimento emitir uma nova Guia de Recolhimento. Não conceder desconto nesse documento. Documento válido para pagamento somente até a data de vencimento. **Atenção: Esta GRU não inclui a TFA estadual. Caso realizado o pagamento, o contribuinte perderá o direito à compensação prevista no Artigo 17-P da Lei 10.165/00.***